

GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CE
ADMINISTRAÇÃO EM BOAS MAOS

LEI Nº 13/2006.

Amplia o Ensino Fundamental de oito para nove anos letivos e dá outras providências.

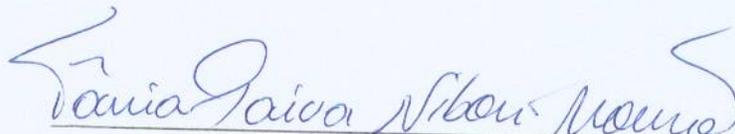
A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARENDÁ CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc; faço saber que a câmara municipal de ararendá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Ensino Fundamenta no Sistema Municipal de Ensino se desenvolverá em nove anos escolares, acolhendo alunos de seis a quatorze anos, e se organizará conforme dispõe o Art.10 da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 2º. A Secretaria de Educação do Municipio de Ararendá promoverá a implantação da series correspondente a idade dos seis anos a partir do ano letivo de 2006.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2006.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá-CE, 09 de janeiro de 2006.


Tânia Paiva Nibon Mourão

**GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CE
ADMINISTRAÇÃO EM BOAS MAOS**

LEI Nº 13/2006.

Amplia o Ensino Fundamental de oito para nove anos letivos e dá outras providências.

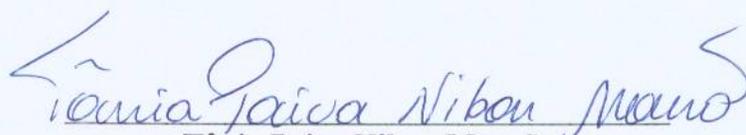
A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARENDÁ CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc; faço saber que a câmara municipal de ararendá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Ensino Fundamenta no Sistema Municipal de Ensino se desenvolverá em nove anos escolares, acolhendo alunos de seis a quatorze anos, e se organizará conforme dispõe o Art.10 da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 2º. A Secretaria de Educação do Município de Ararendá promoverá a implantação da series correspondente a idade dos seis anos a partir do ano letivo de 2006.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2006.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá-CE, 09 de janeiro de 2006.


Tânia Paiva Nibon Mourão

GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CE
ADMINISTRAÇÃO EM BOAS MAOS

LEI Nº 13/2006.

Amplia o Ensino Fundamental de oito para nove anos letivos e dá outras providências.

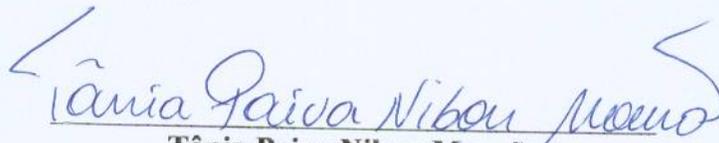
A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARENDÁ CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc; faço saber que a câmara municipal de ararendá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Ensino Fundamenta no Sistema Municipal de Ensino se desenvolverá em nove anos escolares, acolhendo alunos de seis a quatorze anos, e se organizará conforme dispõe o Art.10 da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 2º. A Secretaria de Educação do Município de Ararendá promoverá a implantação da series correspondente a idade dos seis anos a partir do ano letivo de 2006.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2006.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá-CE, 09 de janeiro de 2006.


Tânia Paiva Nibon Mourão

ANEXO I

Cargos em Comissão do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ararendá-CE

CARGO/FUNÇÃO	VECIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	R\$ 350,00	R\$ 50,00
TESOUREIRO	R\$ 610,00	R\$ 150,00
CHEFE DE GABINETE	R\$ 350,00	R\$ 50,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$ 310,00	R\$ 50,00
ASSESSOR DA MESA DIRETORA	R\$ 610,00	R\$ 150,00

Cargos Efetivos do Quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ararendá-CE

CARGO	VECIMENTO BÁSICO
Digitador	R\$ 450,00
Vigia	R\$ 350,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 350,00

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá-CE, 17 de abril de 2006.

Tânia Paiva Nibon Mourão
Tânia Paiva Nibon Mourão
Prefeita Municipal